



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.181/93

ARTIGO 3º - Os dispêndios da abertura do presente Crédito, correrão a conta de recursos disponíveis pelo DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO (ADICIONAL) ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 4º O CIDADÃO DJALMA VIDAL DE BRITTO FREIRE, Prefeito em Exercício' do Município de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 10 de Novembro de 1993. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Aprovou, estatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto no presente exercício Financeiro o Crédito (ADICIONAL) Especial, da ordem de CR\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinados a CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, para cobrir despesas da Realização da IV Exposição Feira Agro Pecuária, no período de 10 à 17 de outubro de 1993.

§ 1º - As despesas a que alude o CAPUT deste Artigo, obedecerão a seguinte classificação Funcional Programática Orçamentária:

2001.04.16.096.2.021

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AGRICULTURA

ABASTECIMENTO

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES E/ OU INSTITUIÇÕES

3000 - DESPESAS CORRENTES

3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3213 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

CR4 5.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos do Crédito ora autorizado, serão transferidos à medida das necessidades, à entidade: SINDICATO RURAL PATRONAL DE ITAITUBA, para a consecução das atividades de funcionamento tais como Construção e Recuperação de Galpões e currais para Exposição de animais de raça, recuperação do prédio para eventos, limpeza, pintura das demais dependências, etc



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.182/93

**ARTIGO 3º** - Os dispêndios da abertura do presente Crédito, correrão a conta de recursos disponíveis pelo Município, com base no Excesso de Arrecadação, obedecida as disposições do Artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

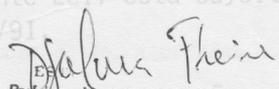
**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo à partir do dia 10 de Outubro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

**ARTIGO 1º** - É recriado o GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 10 de Novembro de 1.993. "CLUBE DE MÃES GREYCE BEMERGUY" com sede em Miraituba, nesta cidade de Itaituba-Pará.

**ARTIGO 2º** - A entidade beneficiada com a presente Lei, está sujeito, às normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.104/91.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
Prefeitura Municipal de Itaituba  
**DJALMA VIDAL DE BRITO FREIRE**  
Prefeito em Exercício